

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 03/2021

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica**, para contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o projeto "**Sem folha, não tem Orixá: povos de axé, agroecologia e cultura alimentar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **904422/2020**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

| CALENDÁRIO                                |  |  |
|---|--|--|
| DATA                                      | DESCRIÇÃO  | EMAIL  |
| No período entre 01/06/2021 a 16/06/2021. | Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação. | <a href="mailto:marcos@redemg.org.br">marcos@redemg.org.br</a><br><i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i> |
| No período entre 01/06/2021 a 16/06/2021. | Recebimento das propostas.                                   | <a href="mailto:marcos@redemg.org.br">marcos@redemg.org.br</a><br><i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i> |

**OBS:** O recebimento das propostas será exclusivamente por e-mail devido ao período de Pandemia (Covid-19).

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial - para pessoa física;

ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI, para pessoa jurídica;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade, para pessoa jurídica;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

*Luana Pechi* 1

**TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 03/2021**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços técnicos de fornecimento de alimentação para o projeto "Sem folha, não tem Orixá: povos de axé, agroecologia e cultura alimentar".

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as Metas e Etapas conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Fomento nº 904422/2020 - Siconv, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos, nos locais de execução/realização das atividades.

3.2 A pessoa física/jurídica contratada será responsável por executar as atividades previstas neste termo de referência.

3.3 O presente termo será dividido em lotes, correspondentes a uma Unidade Territorial Tradicional (UTT) – terreiro - com endereços distintos. A pessoa física/jurídica poderá concorrer apenas em um dos lotes, descritos no item 3.4.

3.4 A pessoa física/jurídica contratada será responsável por executar as atividades previstas neste termo de referência, conforme lotes descritos abaixo:

3.4.1 Lote 1: Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente – Endereço: Rua Fagundes Varela,99, Bairro Pedreira Prado Lopes, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.210-320.

Fornecer alimentação (almoço e lanche) para as/os participantes de 02 implementações de unidades produtivas (produção vegetal e criação animal), se comprometendo com as seguintes atividades:

- a) Preparação e fornecimento de 09 almoços – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- b) Preparação e fornecimento de 09 lanches (café da manhã ou da tarde) – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- c) Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.

3.4.2 Lote 2: Ilê Wopo Olo Jukan – Endereço: Rua Dr. Benedito Xavier, 2030, Bairro Providência, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.814-460.

Fornecer alimentação (almoço e lanche) para as/os participantes de 04 implementações de unidades produtivas (produção vegetal e criação animal), se comprometendo com as seguintes atividades:

- a) Preparação e fornecimento de 20 almoços – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- b) Preparação e fornecimento de 20 lanches (café da manhã ou da tarde) – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).

- c) Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.

3.4.3 Lote 3: Nzo Atim kitaloide – Endereço: Rua Aroeira Neves, 151, Bairro Álvaro Camargos, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.860-000.

Fornecer alimentação (almoço e lanche) para as/os participantes de 04 implementações de unidades produtivas (produção vegetal e criação animal), se comprometendo com as seguintes atividades:

- Preparação e fornecimento de 20 almoços – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- Preparação e fornecimento de 20 lanches (café da manhã ou da tarde) – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.

3.4.4 Lote 4: Nzo Jindagi Lunda Kioko – Endereço: Rua Manoel Miranda, 49, Bairro União, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.170-440.

Fornecer alimentação (almoço e lanche) para as/os participantes de 03 implementações de unidades produtivas (produção vegetal e criação animal), se comprometendo com as seguintes atividades:

- Preparação e fornecimento de 15 almoços – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- Preparação e fornecimento de 15 lanches (café da manhã ou da tarde – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.

#### **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- Fotos da preparação e entrega dos alimentos.

#### **PERFIL EXIGIDO:**

- Ter residência, sede ou filial em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- Ter experiência mínima de 3 anos na preparação de alimentos e cardápios típicos relacionados ao saber tradicional de Terreiros de Umbanda ou Candomblé (UTT).
- Ser membro/a e/ou ter participação ativa mínima de 3 anos na vivência cotidiana em Terreiros de Umbanda ou Candomblé (UTT).

#### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08:00 horas do dia 01 de junho de 2021 até as 17:00 do dia 16 de junho de 2021.

4.2 A proposta deverá ser entregue digitada, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

4.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

4.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.7.A proposta, bem como toda documentação deverão ser encaminhados para o e-mail: marcos@redemg.org, com solicitação de confirmação de recebimento.

4.8 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme descrito:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.8.1 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

##### **4.8.2 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

##### **4.8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:** O prestador de serviços pessoa jurídica, inclusive as empresas enquadradas como MEI (microempreendedor individual) devem atentar-se para o CNAE (classificação nacional de atividade econômica) da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste edital.

#### 4.8.4 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica:

a) Atestado de capacidade técnica do/a candidato/o comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por pessoas físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito dos Terreiros de Umbanda e Candomblé e/ou povos e comunidades tradicionais de matriz africana; ou pessoas jurídicas de direito público ou privado com as quais tenha relação.

b) O atestado deve informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

#### 4.8.5 REPRESENTANTE LEGAL:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

### PESSOA FÍSICA

#### 4.8.6 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

#### 4.8.7 CURRÍCULUM

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidades.

#### 4.8.8 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica:

a) Atestado de capacidade técnica do/a candidato/o comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por pessoas físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito dos Terreiros de Umbanda e Candomblé e/ou povos e comunidades tradicionais de matriz africana; ou pessoas jurídicas de direito público ou privado com as quais tenha relação.

b) O atestado deve informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

## **5 DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 A escolha será pela proposta que apresentar MELHOR TÉCNICA.

5.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- b) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- c) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- d) a celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- e) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, ou a pessoa física, serão convocados para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
- f) o resultado da avaliação das propostas será divulgado no Instagram: @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preço, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

## **6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

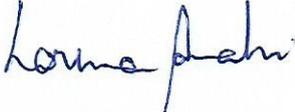
A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

## **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

7.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

7.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

 6

## **8 VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento n° 904422/2020**, no valor máximo de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), divididos conforme os lotes, descritos abaixo:

Lote 1: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Lote 2: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 3: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 4: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento a autônomo), e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.4 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: [marcos@redemg.org.br](mailto:marcos@redemg.org.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo justificado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

  
Lorena Anahi Fernandes da Paixão  
Representante Legal

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 03/2021**

A Empresa ou pessoa física ....., apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o projeto "**Sem folha, não tem Orixá: povos de axé, agroecologia e cultura alimentar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **904422/2020 - SICONV**.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

Fax.:

E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

| Item | Qtde. | Unid.   | Especificações                         | Valor R\$ |       |
|------|-------|---------|--|-----------|-------|
|      |       |         |  | Unitário  | Total |
| 01   |       | Unidade | Serviço de fornecimento de alimentação |           |       |

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês 06/2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, no caso de pessoa jurídica, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\*). Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**  
**CONTRATO nº 03/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE fornecimento de alimentação para o projeto "**Sem folha, não tem Orixá: povos de axé, agroecologia e cultura alimentar**" – TERMO DE FOMENTO Nº 904422/2020.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahi Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica ou pessoa física ....., estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº .....e inscrito/a no CPF/MF sob o nº ....., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o projeto "**Sem folha, não tem Orixá: povos de axé, agroecologia e cultura alimentar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **904422/2020**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**2.1 Compete à CONTRATADA:**

2.1.1 Fornecer alimentação (almoço e lanche) para as/os participantes de \_\_\_\_ implementações de unidades produtivas (produção vegetal e criação animal), se comprometendo com as seguintes atividades:

- a) Preparação e fornecimento de \_\_\_\_ almoços – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- b) Preparação e fornecimento de \_\_\_\_ lanches (café da manhã ou da tarde) – quantitativo de refeição por atividade e cardápio a ser combinado com a/o responsável pelo terreiro (UTT).
- c) Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

- Fotos da preparação e entrega dos alimentos.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 03/2021**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta conforme abaixo, que vai variar de acordo com o lote escolhido:

Lote 1: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Lote 2: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 3: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 4: R\$ 40,00 valor unitário (almoço + lanche), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 904422/2020** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 8 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;

7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.